



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

SEXTA-FEIRA – 24 MARÇO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 57

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO (RP) Nº 015/2023:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E CESSÃO DA MÃO DE OBRA.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 015/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E CESSÃO DA MÃO DE OBRA.**

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**

O **MUNICÍPIO DE MACAÚBAS** – Estado da Bahia, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por determinação do Exmo. Sr. Aloisio Miguel Rebonato torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 10.024 de Setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet*, através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (993190) constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

### **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Início de acolhimento das propostas: ..... dia 04/04/2023 às 08hrs.  
Abertura das propostas: ..... dia 05/04/2023 às 8hrs.  
Início da disputa: ..... dia 05/04/2023 às 9hrs.

**Modo de Disputa:** Será adotada a disputa em modo o aberto, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto nº. 10.024/2019.

**Consultas:** Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: [pregoeiro.marco@gmail.com](mailto:pregoeiro.marco@gmail.com). Tel. nº 77. 9 8105-8098.

**Referência de tempo:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**Cópia deste Edital e seus anexos** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **bem como no Diário Oficial do Município por meio dos links:** <http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial/>

**Outras informações** sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura de Municipal de Macaúbas, situado na Rua Dr Vital Soares, nº 268, 1º Andar, Centro – Macaúbas – Bahia, CEP 46.500-000.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS - BA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E CESSÃO DA MÃO DE OBRA**, conforme especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo nº 156/2023** e nos anexos deste edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Macaúbas, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.4. Empresas em forma de consórcio.

2.2.4.1. Não será permitida formação de consórcios. Veda-se a participação de consórcios, vez que, a solução deve ser única e integrada, a fim de assegurar a perfeita sincronia e harmonia do banco de dados e os respectivos serviços, como meio de minimizar riscos inerentes à continuidade dos serviços da administração.

2.2.4.2. Os serviços contratados exigem do gestor um grande conhecimento de todas as variáveis técnicas envolvidas e uma coordenação muito eficaz, uma vez que uma alteração em qualquer componente dos sistemas repercutirá no desempenho do todo, por isso, os serviços devem ser executados por uma única empresa, que garanta a integração entre todas as partes componentes, alto desempenho global e unicidade de resposta à CONTRATANTE em relação aos resultados alcançados.

2.2.4.3. Veda-se a participação de COOPERATIVAS, pois os serviços a serem executados apresentam características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, a exemplo da relação de hierarquia técnica e funcional e a necessidade de haver níveis diferenciados de responsabilização técnica por parte dos profissionais empregados.

2.2.4.4. Veda-se a participação de OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.

2.2.4.5. Veda-se a participação de Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU – Plenário.

2.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.6. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;

2.2.7. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;

2.2.8. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços inicial contendo a descrição do objeto ofertado e preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.2. Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão abertas para disputa de lances. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor através do sistema.

4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real pelo sistema, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo "mensagens", próprio do site **licitacoes-e** ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas através do sistema, ou de sua desconexão.**

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

5.1. A proposta de preços inicial deverá ser informada e anexada em campo específico, conforme modelos dos anexos III e IV, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), em estrita observância às disposições contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais expressos em moeda corrente nacional em algarismos por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de 02 (dois) algarismos serão considerados, tão somente, os 02 (dois) primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) No valor inicial ofertado deverão estar incluídos todos os custos e despesas incidam diretamente e indiretamente sobre o valor final ofertado, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos, taxa de administração, lucro e tributos.

b.1) Por sua vez, o valor final ofertado será devidamente avaliado mediante Planilha de composição de preços unitários por item, levando em consideração as especificações técnicas previstas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

5.2. Na fase inicial, qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública. Os documentos apresentados são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

5.4. Juntamente com a proposta inicial deverá ser anexada :

a) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas; juntamente com as certidões negativa de improbidade administrativa da empresa e de seus sócios, emitida no site do CNJ, certidão negativa de licitantes inidôneo da empresa e de seus sócios emitida no site do TCU, e Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), conforme previsto no item 8.9.

b) Declaração formal de que a empresa encontra-se habilitada para participar do certame.

c) Declaração de aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

d) Declaração que concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.

e) Declaração que manterá válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

f) Declaração de pleno conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.

g) Declaração que na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observara rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da Prefeitura Municipal de Macaúbas, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

h) Declaração que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

i) Declaração que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

l) Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.6. A Licitante deverá declarar que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.7. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

## 6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **aberto**, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.1.1. O Valor estimado para contratação tem caráter sigiloso. Desta forma, sendo informado aos licitantes após o fechamento da etapa de lances, momento em que o Pregoeiro informará pelo sistema o valor estimado pela Prefeitura para contratação, e poderá o pregoeiro encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.



6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

6.3.3. Não se aplica os intervalos disposto no item 6.3.2 para o caso de lance de desempate técnico previsto no art. 44 da Lei Federal nº123/2006.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor global.

6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor global não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, previstas na LC 123/2006.

6.11. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido o melhor preço, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a licitante melhor classificada deverá atender o subitem 7.1.1 deste Edital.

6.13.2. A licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Macaúbas, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens, que serão tornados público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6.13.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar, de imediato, a Proposta de Preços Reformulada e as respectivas planilhas de composição de preços unitários por item levando em consideração as especificações técnicas contidas no Anexo I deste Edital - Termo de Referência, sob pena de desclassificação, devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A proposta reformulada deverá ser redigida em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal.

7.3. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado.

I - Caso a proposta apresente mais de 02 (dois) algarismos serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) No valor final ofertado deverão estar incluídos todos os custos e despesas incidam diretamente e indiretamente sobre o valor final ofertado, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos, taxa de administração, lucro e tributos.

c) Apresentação da planilha de composição de preços unitários por item, conforme no Anexo IV deste Edital.

d) Prazo validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

e) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

f) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, Termo de Referência ou da legislação em vigor.

7.5. Caso a proposta da empresa arrematante seja desclassificada, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, por meio exclusivo do sistema de licitações-e, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de desclassificação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse.

7.6. Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

7.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.6.3. Estiverem em desconformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação devam ser apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

### 8.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;

8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

8.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme informações no presente edital.



8.2.8. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

8.2.9. O prazo assegurado no subitem 8.2.8 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.2.10. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.4.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

8.2.11. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual.

### **8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis. No caso de sociedades comerciais deverá ser apresentado também a certidão simplificada da Junta Comercial e Q.S.A., conforme previsto no item 8.9.

8.3.2. Documentos de identificação dos sócios ou da diretoria em exercício.

### **8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.4.1. Certidão de Registro da licitante e do(s) responsável (is) técnico(s) (01 Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou 01 Engenheiro Civil, e 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho) conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto, no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (devidamente, em plena validade). Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

8.4.2. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior (01 Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou 01 Engenheiro Civil, e 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA e detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU, compatível com o objeto licitado.

8.4.2.1. A comprovação do vínculo do Profissional Responsável Técnico (01 Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou 01 Engenheiro Civil, e 01 Engenheiro de Segurança do Trabalho) deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição.

8.4.3. Certidão de Registro da licitante e do(s) responsável (is) técnico(s) (Administrador) conforme atividades profissionais compatíveis para este objeto, no Conselho Regional de Administração - CRA (devidamente, em plena validade). Caso a licitante seja sediada em outro estado, deverá ser apresentado o registro secundário emitido pelos Conselhos do Estado da Bahia.

8.4.4. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na condição de sócio, empregado ou contratado, profissional de nível superior (Administrador) na função de Responsável Técnico, que comprove estar exercendo o seu ofício na licitante, e que seja portador do competente registro no Órgão de Classe da categoria, o CRA - Conselho Regional de Administração.

8.4.4.1. A comprovação do vínculo do Profissional Responsável Técnico (Administrador) deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das assinaturas, e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição.

8.4.5. Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica-profissional fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com registro no CREA da região onde os serviços foram ou estejam sendo executados, acompanhados(s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico -

CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove (m) que o (s) responsável (is) técnico (s) execute (m) ou tenha (m) executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente aos itens de maior relevância e valor significativo objeto da licitação a seguir descritas:

8.4.5.1. Itens de maior relevância profissional: Para profissional Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou Engenheiro Civil:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID
Coleta de resíduos de construção civil e entulhos	M <sup>3</sup>
VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS – RSP	km
VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS– RSP	km
COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD	TON

8.4.6. Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica-profissional fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente chancelado(s) pelo CRA acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de RCA vigente(s) e Registro(s) de Comprovação de Aptidão, que comprove (m) que o (s) Administrador (es) responsável (is) técnico (s) execute (m) ou tenha (m) executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente aos itens de maior relevância e valor significativo objeto da licitação a seguir descritas:

8.4.6.1. Itens de maior relevância profissional: Para profissional Administrador:

a) Gestão de no mínimo 35 funcionários efetivos.

8.4.7. Quanto à capacitação técnico-operacional: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica-operacional fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante execute ou tenha executado serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente aos itens de maior relevância e valor significativo objeto da licitação a seguir descritas:

8.4.7.1. Itens de maior relevância operacional:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ANUAL	QUANTIDADE EXIGIDA
Coleta de resíduos de construção civil e entulhos	M <sup>3</sup>	2.160,00	<b>1.080,00</b>
VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS – RSP	km	20.280,00	<b>10.140,00</b>
VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS– RSP	km	7.200,00	<b>3.600,00</b>
COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD	TON	14.040,00	<b>7.020,00</b>

8.4.8. Obrigatoriamente, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- Data do início e término dos serviços.

8.4.9. Apresentar Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada das declarações específicas para esta licitação (fazer menção obrigatória ao pregão em epígrafe), de cada profissional, autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada, sob pena de inabilitação. A Equipe Técnica deve conter no mínimo, 01 (um) Engenheiro Sanitarista e/ou Ambiental e/ou 01 (um) Engenheiro Civil, e 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho e 01 (um) Administrador

responsável (is) técnico (s) da empresa.

8.4.10. Comprovação de que a empresa licitante está devidamente cadastrada no CEAPD do Estado da Bahia - INEMA.

8.4.11. Comprovação de que a empresa licitante se encontra autorizada e em conformidade com as obrigações e informações ambientais sobre as atividades de controle e fiscalização, por meio do CTF/APP.

8.4.12. Licença Ambiental ou Declaração de Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pelo órgão público competente.

8.4.13. Certidão Negativa de Débitos com o IBAMA.

8.4.14. Declaração de que instalará escritório na cidade de Macaúbas/BA, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da data do início da vigência do contrato.

8.4.15. Atestado de Visita Técnica - A Licitante deverá visitar o(s) local(is) dos serviços, até o 2º (segundo) dia útil anterior a abertura do certame, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is) e as condições pertinentes ao objeto do contratado.

8.4.15.1. A visita deverá ser realizada mediante agendamento prévio no prazo de 24 (vinte e quatro horas) antes da realização da visita, com indicação do profissional responsável por tal visita. O agendamento deverá ser realizado através do E-mail: [licitacao@macaubas.ba.gov.br](mailto:licitacao@macaubas.ba.gov.br)

8.4.15.2. A VISITA TÉCNICA não é obrigatória, porém a licitante que optar pela não conferência e visita técnica deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração assumindo plena e total responsabilidade sobre a sua formulação de proposta, conforme ANEXO VI.

8.4.16. A empresa proponente deverá apresentar declaração se obrigando a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4.17. Alvará de Funcionamento, em plena validade.

## 8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante.

a.1) No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da Licitante.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) A comprovação de que trata o inciso acima, poderá ser feita através de cópias de referências do livro diário (número do livro, termo de abertura e encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídas deste Livro, com evidência e registro na Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinados pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

b.2) Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.3) As empresas com menos de um ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, e devidamente registrado na Junta Comercial.

b.4) A boa situação financeira de que trata o item acima, será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$

IET = ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL =  $\frac{\text{Exigível total}}{\text{Ativo total}} \leq 1,0$

b.5) As fórmulas em apreço deverão ser apresentadas em memorial de cálculos, devidamente assinadas pelo representante da empresa e pelo contador.

c) A empresa deverá comprovar que possui Capital Social de valor correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, tudo a se coadunar com o preconizado no art. 31, §2º e § 3º, da Lei 8.666/93 e o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

d) Relação dos compromissos assumidos pelo licitante, conforme Parágrafo 4º Artigo 31 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

8.6. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.7.1. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação, será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado através de mensagem no sistema, para que encaminhe proposta de preço adequada ao último lance ou negociação, por meio exclusivo do sistema de licitações-e, nos termos do item 7 deste Edital, sob pena de desclassificação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse.

8.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

8.9. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.10. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no § 3º do Art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.11. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## 9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

9.1. Após o comunicado do Pregoeiro, o licitante deverá encaminhar os ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, VIA SEDEX ou outro meio que lhe for conveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito do licitante de ser contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. Os Documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Também deverá ser enviada o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições contidas neste edital.

9.4. No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da sua postagem, para o email: pregoeiro.marco@gmail.com.

9.5. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**RUA DR VITAL SOARES, Nº 268, 1º ANDAR, CENTRO – MACAUBAS - BAHIA, CEP 46.500-000. EM ATENÇÃO DO SR. MARCO ANTONIO LIMA DE MEDEIROS**

## 10. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

10.1. O valor máximo desta licitação tem caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

## 11. DA PROVA DE CONCEITO / EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

11.1. Haja vista a característica do objeto licitado este item não se aplica a presente contratação.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE REPROVAÇÃO

12.1. Haja vista a característica do objeto licitado este item não se aplica a presente contratação.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do email indicado no preâmbulo deste edital.

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório e uma vez constatado que o ato impugnado provocou a alteração da formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Ao final da sessão pública, após declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá fazê-lo, manifestando sua intenção em campo próprio do sistema, com registro da síntese das suas razões imediatamente em até 30 minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, devendo anexar ao sistema do licitacoes-e (mesmo local de anexação da proposta reformulada). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

13.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, a Prefeitura Municipal, a decisão em grau final.

13.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.9. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Instrumento Contratual, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no subitem 9.5, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do envio do email.

15.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, rerepresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.



15.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

16.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante, conforme minuta do contrato.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de MACAÚBAS/BA para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.452.004.2130 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.9.0.34.00.00 – OUT DESP. DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1500
02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.452.004.2130 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500

## 18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

18.1.1. Para os efeitos do art. 88 da Lei nº 8.666/93, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;

18.1.2. Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de Macaúbas revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:

18.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, inclusive por entregar o produto em desconformidade com o exigido no Edital e seus respectivos anexos.

18.2.1.1. Quando o tipo de embalagem e/ou rotulagem do produto estiver em desacordo com o solicitado, além da troca do produto pela licitante, que será aceita uma única vez, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.

18.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou Ordem de Fornecimento respectiva.

18.3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do produto entregue, que será aplicada após regular processo, nos seguintes casos:

18.3.1. Quando na análise sensorial, o produto apresentar características alteradas e/ou quando na re-análise técnica, o produto apresentar distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica, além da troca do produto pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município.

18.3.2. Quando apurado por laudo, o produto apresentar alguma diferença em suas características físico-químicas, além da troca da



mercadoria pela licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da intimação/notificação, sem qualquer ônus para o Município.

18.3.3. Quando apurado por laudo, a análise microscópica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de sujidades, parasitas e larvas ou substâncias estranhas à sua composição, além da troca da mercadoria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação/intimação, sem qualquer ônus para o Município.

18.3.4. Quando apurado por laudo, a análise microbiológica e/ou toxicológica do produto comprovar a presença de substâncias nocivas à saúde, contaminação e/ou deterioração, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e criminal, perante os Órgãos de Defesa do Consumidor.

18.3.5. Nesta hipótese, o produto será posto à disposição do Órgão de Fiscalização Federal, Estadual ou Municipal competente, para que o mesmo disponha sobre sua retirada e destinação, devendo a licitante providenciar a sua substituição, responsabilizando-se por todas as despesas relativas ao transporte e armazenamento do produto.

18.4. Nos casos acima descritos, se a licitante efetuar a troca do produto, sem nele perdurar as irregularidades anteriormente constatadas, pode a Administração, mediante justificativa expressa, dispensar a aplicação das referidas penalidades.

18.5. Se a infração cometida caracterizar-se de má-fé ou causar prejuízos ao abastecimento efetuado pela Prefeitura Municipal de Macaúbas, poderá esta impor àquela a pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou propor à autoridade competente, a declaração de inidoneidade, pelo período de até 02 (dois) anos.

18.6. No caso de troca do produto na forma estabelecida nos subitens anteriores, a licitante assumirá a responsabilidade pelos custos de armazenagem, que incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação, relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pela licitante através da Guia de Arrecadação própria, emitida pela Prefeitura Municipal de Macaúbas. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada até que seja atestado o novo recebimento do produto.

18.7. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do respectivo pagamento, através da retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos valores apurados.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.5. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

## 20. ANEXOS DESTE EDITAL:

- 20.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 20.3. Anexo III – Proposta de Preços;
- 20.4. Anexo IV – Planilha de Composição de Preços Unitários;
- 20.5. Anexo V – Minuta do Contrato.
- 20.6. Anexo VI - Declaração de dispensa de visita/vistoria

Macaúbas - BA, 22 de Março de 2023

---

**Salvador Lopes da Costa Junior**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 297/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos das vias e logradouros públicos da zona urbana do Município de Macaúbas - BA, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, veículos e cessão da mão de obra.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Compete a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a formulação e implementação e execução da política de limpeza e coleta resíduos sólidos do Município de Macaúbas, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

**2.2.** Na busca de otimizar a qualidade do serviço, foi que o executivo municipal resolveu licitar o serviços de limpeza pública, com o objetivo de profissionalizar a metodologia de coleta convencional domiciliar e seletiva, limpeza periódica de ruas e bairros na sede e áreas de difícil acesso, varrição, como também se preocupa em dar destinação final dos resíduos sólidos coletados em caminhões coletores, minimizando assim os efeitos ambientais negativos decorrentes da geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos dos munícipes, apresentando uma cidade livre de vetores de doenças, servidores devidamente uniformizados e adeptos ao uso de EPIs.

**2.3.** Destarte, por ser a limpeza pública serviço essencial é de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a Prefeitura Municipal de Macaúbas não possui estrutura e quadro profissional para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço a Prefeitura de Macaúbas, em consonância com a lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Públicos) conforme explicita este Termo.

#### 3. DA MOTIVAÇÃO

**3.1.** Em exame, cumpre observar que, em princípio, à Administração Pública é autorizado realizar todas as contratações que, justificadamente, tenha por fim atender ao interesse público. Assim, a Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93, assim como a Lei nº 10.520/2002, limita-se a permitir as contratações realmente necessárias ao desenvolvimento das atividades do órgão, tendo em vista suas atribuições.

**3.2.** Dessa forma a motivação para abertura do processo licitatório se faz necessária para a contratação de empresa especializada em serviços de congêneres de VARRIÇÃO nos logradouros públicos, bem como a COLETA e TRANSPORTE de resíduos sólidos domiciliares, comercial, públicos e de feiras livres, inclusive transporte com caminhão compactador, a fim de garantir o bom funcionamento e atendimento as necessidades de efetivação adequada do serviço público de limpeza urbana neste Município.

**3.3.** Neste contexto, o fornecimento desses serviços, conforme acima destacado, está diretamente relacionada ao exercício das atividades deste Município, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão.

**3.4.** Por fim justifica-se a contratação deste objeto para serem destinados a toda zona urbana deste Município de Macaúbas - Bahia, visando o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas cuja descrição detalhada encontra-se neste termo de referência.

#### 4. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO

O serviço a ser prestado deverá ser realizado da seguinte forma:

**4.1.** Definição das localidades:

**a) BAIRRO: Luís Eduardo Magalhães**

Rua Normélia do Rêgo Vaz, Rua Salvador Evangelista Figueiredo, Rua Ester Soares Cortes, Rua José Antônio de Oliveira,

Rua Maria Assunção, Rua Alexandre Araújo Pereira, Rua Josefa Veneno, Rua Ana Stella Sá Figueiredo, Rua Genezilda Costa Magalhães, Rua Eni Figueiredo, Rua Joaquim Ernesto do Rêgo, Rua Antônio José do Rêgo, Rua Anísio Teixeira, Rua Almir Turisco de Araújo, Rua Paulino Aires de Rêgo, Rua Maria Mendes da Silva Pereira, Rua Floripe Defensor, Rua José Tinteiro, Rua Hermelina Custódia Bastos, Rua Manoel Messias de Oliveira, Pç. Ivanilton Azevedo, Rua João de O. Souza, Rua José David de Oliveira, Praça Mãe Peregrina, Rua Oliveira dos Brejinhos, Rua Prof. Judith Ribeiro Leão, Rua Jânio Quadras, Rua Abraão Olímpio de Figueiredo, Rua José Antônio da Silva, Rua Antônio Azevedo, Rua Edísio Brasileiro, Rua João Sinfrônio de Figueiredo Neto, Rua Joaquim M. Oliveira, Rua Milton de Oliveira, Rua José Martins da Costa, Rua Avelino Lourenço Seixas, Rua Carolina Oliveira, Rua Gilson Carvalho dos Santos, Rua José Cabral, Rua Mário Antônio de Sousa, Rua Noeme Figueiredo Pinto, Rua Maria Cardoso, Rua José Pimenta, Rua Otacílio Santos, Rua Flaviano Cardoso, Rua Joaquim Azevedo, Rua Eremito Azevedo, Rua José Abílio, Rua Vitorino Lula Neto, Rua Pedro Alves, Rua Argemiro Azevedo e Rua Cassimiro Alves Cruz.

**b) BAIRRO: Mamão**

Rua Raimundo de Oliveira Morais, Rua José Rocha de Sousa, Rua Porfírio José Brandão, Rua Antônio de Oliveira Cortes, Rua Durval Paixão da Costa, Rua Jaime Oliveira Novais, Rua Clarismilton Menezes Dantas, Rua Tanque Novo, Rua Hermelina S. Figueiredo e Rua Antônio Batista de Sousa.

**c) BAIRRO: Alto do Tanque**

Rua Açude de Macaúbas, Rua Dom Antônio Alberto Rezende, Rua Afrânio B. de Figueiredo, Rua Dalmar Defensor Menezes, Rua José Vieira, Rua Carmita Oliveira Pimenta, Rua Francisco Sinfrônio de Figueiredo, Rua Santa Teresinha, Rua Joaquim Francisco da Silva, Rua Joselita Campos Figueiredo, Rua José Valdo Figueiredo, Rua Guiomar Rosa do Carmo, Rua Terezinha Rosa de Jesus, Rua Rui Novais dos Santos, Rua São Sebastião, Rua Airton Batista de Souza, Rua Urias Tolentino Vaz e Rua Urbino Francisco Pereira.

**d) BAIRRO: Capuchinho**

Rua Botuporã, Rua Manoel Pereira, Rua Moises Augusto dos Santos e Rua Chaparral.

**e) BAIRRO: Alto do Cruzeiro**

Av. Professor Ático Vilas Boas da Mota, Rua Alexandrino Lemos Oliveira, Rua Vicente Tolentino Vaz, Rua Antônio Francisco Alves, Rua Valdemar Sá Pereira, Rua Ary Fedulo Sampaio, Rua Pedro José de Sousa, Rua Prof. Zacarias do Amaral, Rua Prof. José B. da Mota, Rua Salvador O. de Figueiredo, Rua Nestor Gomes, Rua Luis Batista Santos, Rua Antônio Fernandes Rodrigues, Rua Divaldo Pereira Franco, Rua Manoel Salvador Figueiredo, Rua Lindolfo Alves, Rua José Alcântara de Figueiredo, Rua Antônio Oliveira, Rua Raimundo B. De Oliveira, Rua José Santos, Rua Aloísio Figueiredo Silva, Rua Getúlio Vargas, Rua Rio do Pies, Rua Francisco Pires da Silva e Av. Frei Luís Maria.

**f) BAIRRO: Eldorado**

Rua José Madureira Costa, Rua Otoniel B. de Oliveira, Rua Jerônimo D. do Amaral, Rua Claudenor Cardoso, Rua José Guedes, Rua Joaquim R. Oliveira, Rua Raimundo F. dos Santos, Rua José Joaquim Neto, Rua Josias Alves Carneiro, Rua Adelaide Rosa Chaves, Rua Senhora Santana, Rua Olímpio Santana de Menezes, Rua Vicente Antônio Turisco, Rua Pedro Figueiredo Silva, Rua Francisco Xavier Filho, Rua Manoel Evangelista Figueiredo, Rua Maria Figueiredo Costa, Rua Augusto Cogar Rego, Rua Antônio Soares, Rua Paramirim, Rua José Malheiro de Bastos, Rua Júlia Francisca Bastos, Rua Altina Maria dos Santos, Rua Terezinha Oliveira Bastos, Rua João Moizés dos Santos, Rua Eulina Campos Silva, Rua Gilvan F. Guedes, Rua Idalina Bastos, Rua Antônio Bonfim, Rua Gilmar Figueiredo Guedes, Rua Antônio Sousa Rego, Rua Ana Magalhães, Rua Manoel Cândido Figueiredo e Rua José Domingues Neto.

**g) BAIRRO: Aloísio Brandão**

Rua José Guedes Filho, Rua Estelita Alves de Oliveira, Rua Manoel Messias de Figueiredo, Rua Manoel Lourenço Seixas, Rua Francisco Pinto, Rua Gerson Cambuí Figueiredo, Rua Beneval Oliveira e Rua Wilson Seixas Rocha.

**h) BAIRRO: Bela Vista**

Rua Cláudio Domingues, Rua Cônego Hermelino Leão, Rua Efigênia Figueiredo Amara, Rua Professora Judite Leão, Rua José Araújo Santana, Rua Padre José Maria Vicente, Rua Irmã Dulce, Rua João Alves Xavier, Rua Aloísio Figueiredo Domingues, Rua Manoel Defensor Santana, Rua Ana Borges Domingues, Rua Hermínio Pereira de Brito, Rua Galdino Ribas, Rua José

Oliveira Cortes, Rua Trajano de Araújo, Rua Florestal, Rua Jayro Arlego de Carvalho, Rua Cornélio dos Santos Meira, Rua José Francisco Xavier, Rua Joaquim Antônio de Oliveira, Rua Balduino José de Oliveira, Rua Antônio Domingues, Rua Manoel José Neto, Rua Temístocles Souza Alves, Rua Augusto Cardoso, Rua Aurelino José do Rego, Rua João Candido Rocha, Rua Vicente Domingues de Amaral, Rua João Felix Trindade, Rua Gustavo Santos, Rua Manoel Figueiredo, Rua Nelson Marques da Silva, Rua Belchior Mariano de Sena, Rua Mario Vieira Barbosa, Rua Carlos Alberto A. Ferreira, Rua São José, Rua José Rodrigues Malheiro, Rua Antônio Ataíde Souza, Rua da Mata, Rua Almerinda Pereira Vaz, Rua A e Rua B.

**i) BAIRRO: Alto da Santa Cruz**

Rua José Cândido, Rua Francisco Borges F. Filho, Rua Adolfo Rocha, Rua São João, Rua Basílio P. Defensor, Rua Prof. Walter Novais, Rua Joaquim Oficial, Rua Milton Araújo de Jesus, Rua Antônio D. do Amaral, Rua Recanto Feliz, Tv. Recanto Feliz, Rua Dalila Pires, Rua Cabo Lúcio, Rua Maria Costa, Rua Santa Luzia, Rua Santo Antônio, Rua Avelino Chaves, Rua Landolfo Cesar Santos, Rua Aníbal Cajado, Rua Dr. Cícero Campos, Rua Pedra Azul, Rua Joselito de Jesus, Rua José Zacarias dos Apóstolos, Rua Odilon Alfredo de Sousa, Rua Antônio Amaral Vaz, Rua Padre Aldo Luccheta, Rua da Liberdade, Rua Santa Cruz e Tv. Liberdade.

**j) BAIRRO: Coité**

Rua Avelino Aires do Rego, Rua Francisco Bastos Magalhães, Rua José D. do Amaral, Rua Coronel Pedro Marques Leão, Rua Otavio P. de Oliveira, Rua Coronel Manoel Roque, Rua José Alfredo de Sousa Filho, Rua Zacarias Oliveira, Pç. Coité.

**k) BAIRRO: Centro**

Rua Antônio Alfredo de Sousa Filho, Rua Ex. Combatente, Rua Lalú, Praça Lindolfo Alves da Silva, Rua J. J. Seabra, Rua Martinho de Almeida, Rua Abílio Cesar Borges, Rua Antônio Pires, Rua João Alves Sousa, Rua Severino Vieira, Rua Balduino dos Anjos Neto, Rua Tião Defensor, Rua Zeca de Bastos, Pç. Da Abolição, Rua Dr. Manoel Vitorino, Rua José Benedito do Amaral, Av. Padre Macário de Freitas, Rua José Aurélio Pereira Filho, Rua Agenor Santos, Rua Gerson Rocha, Rua São Pedro, Praça Nossa Senhora da Imaculada Conceição, Rua Senhor do Bomfim, Rua 15 de Novembro, Rua Rui Barbosa, Praça Inácio Alves, Rua João Sinfrônio, Rua 7 Setembro, Tv. José A. de Sousa, Rua Genésio de Figueiredo, Rua Wilson Pinto Silva, Rua Visconde do Rio Branco, Rua Elmira Ribas, Rua Tranquiliano Torres, Rua Dr. Vital Soares, Rua Antenor A. da Silva, Rua Oséias Dias Pinto, Rua Castro Alves, Rua César Zama, Travessa Castro Alves, Praça 6 de Julho, Rua Flores da Cunha, Rua Eliezer Lima, Rua Maria Avelina de Sousa, Travessa Maria Avelina de Sousa, Rua Artur Antônio Costa, Rua Durval Balduino Leão e Rua 2 de Julho.

**l) BAIRRO: Alto do Bonfim**

Rua Sá Lau, Rua Gilmar Ribas Chaves, Rua José de S. Azevedo, Rua Braz Brites, Rua Júlio A. Dultra, Rua Senhor do Bonfim, Rua Manoel Pereira dos Santos, Tv. São Francisco, Rua Zé Governo, Rua Alberto Coimbra, Rua José Aurélio Pereira, Tv. Claudionor Vaz, Rua Lauro Domingues, Tv. Zé Governo, Rua Raimundo S. Amaral, Rua Milton José Ribeiro, Av. Senhor do Bonfim, Rua Cipriano Leão Almeida, Rua Solon José Costa, Rua Rosendo F. Pereira, Rua Mário Domingues do Amaral, Rua da Saudade, Rua Jordão Sousa, Rua Alcides Vaz Bonfim, Rua Trajano Defensor Santana, Rua Professor Lindolfo Nascimento, Rua Joana Francisca Xavier, Rua Chiquinho Carvalho, Rua Avelino José de Sousa, Rua Dona Isaura de Assis, Rua Elson Oliveira Carmo, Rua João Barbosa de Oliveira, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua F, Rua Mário Santana, Rua Rosalvo Meira, Rua Antônio Francisco Filho, Rua José Raimundo do Amaral, Rua Vicente Antônio Turisco e Rua José Sousa Santos.

**m) BAIRRO: Alto do Alexandrino**

Rua Padre Durval Soares, Rua Padre Macário de Freitas, Rua Ari José de Oliveira, Tv. Manoel Amâncio, Rua Veredinha, Rua Ibipitanga, Rua Boquira, Rua José Agripino Figueiredo, Rua Vereador Camilo dos Santos Meira, Rua Maria do Carmo, Rua João Menezes do Rego, Rua José Pereira de Menezes, Rua Aristides Oliveira, Rua Deputado Vilobaldo Freitas, Rua Deputado Henrique Brito, Rua Francisco José Pereira, Rua Idelfonso José Pereira, Rua Arthur José de Jesus, Rua Padre Aníbal Coelho, Rua Urbino Joaquim Alves.

**n) BAIRRO: Loteamento Bastos**

Rua Olavo Figueiredo Costa, Rua Francisco Luís de Jesus, Rua Juraci Conceição Costa, Rua Caturama, Rua José Augusto Santana, Rua João Domingues do Amaral, Rua Vereador Teobaldo Longa, Rua Professora Carlinda Purificação, Rua Jorge Oliveira Sousa, Rua José Hamilton, Rua Marlene Silva Sousa Costa, Rua Antônio Joaquim de Oliveira, Rua Nora Ney do Espírito Santo Cardoso, Rua Almir de Oliveira, Rua Francisco Rodrigues Silva, Rua Manoel do Rego Bastos, Rua Edísio Ribeiro dos Santos, Rua José Messias de Oliveira, Rua Adonel Sinfrônio de Figueiredo, Rua Manoel C. de Figueiredo, Rua Bom Pastor,

Rua Gonçalves da Silva, Rua Deraldo Ribeiro da Silva, Rua Antônio Felix, Rua A, Rua B, Rua C, Rua D, Rua E, Rua José Xavier de Oliveira, Rua F, Rua G e Rua H.

**o) BAIRRO: Morada Nova**

Avenida 01, Rua 01, Rua 02, Rua 03, Rua 04, Rua 05 e Rua 06.

**p) BAIRRO: Nova Macaúbas**

Todas as ruas.

**5. DO DETALHAMENTO DO SERVIÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ANUAL
01	Coleta de resíduos de construção civil e entulhos	M <sup>3</sup>	2.160,00
02	Coleta e transporte de resíduos da construção civil e entulhos com poliguindastes inclusive com fornecimento de caixas estacionárias	M <sup>3</sup>	1.920,00
03	Coleta e transporte de resíduos sólidos de podaço - RSPA	M <sup>3</sup>	1.440,00
04	Varição manual de ruas - RSP	Km	20.280,00
05	Varição mecanizada de ruas - RSP	Km	7.200,00
06	Capinação e roçagem manual e mecanizada - RSPA	M <sup>2</sup>	60.000,00
07	Equipe padrão de serviços especiais - RSDI	HxHora	13.717,44
08	Limpeza de Feiras e Mercados - RSD	M <sup>2</sup>	307.200,00
09	Pinturas de meios - fios (materiais e mão de obra)	M	30.000,00
10	Lavagem de feiras e áreas públicas com produtos desodorizantes	M <sup>2</sup>	153.600,00
11	Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares - RSD	Ton	14.040,00

**6. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para fins de execução do presente Termo de Referência, os serviços serão definidos do seguinte modo:

**6.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONTRUÇÃO CIVIL - RCC:**

Este serviço consiste na coleta manual e mecanizada de resíduos inertes dispostos nas vias e logradouros públicos municipais e posterior transporte até o destino final determinado pela Fiscalização do Município. Estes resíduos, que devem estar isentos de resíduos orgânicos de origem domiciliar ou comercial, são entulhos em geral, restos de construção civil, bens inservíveis e outros resíduos volumosos em geral, classificados segundo a ABNT como sendo Classe II-B.

A coleta de entulhos será realizada em áreas públicas na sede, distritos e povoados, em pontos identificados de descarte irregular destes materiais, obedecendo a uma prévia programação de execução aprovada pela Fiscalização do Município, sempre buscando otimizar o uso dos equipamentos e recursos humanos disponibilizados.

Esta operação de coleta se fará com o emprego de caçambas basculantes carregadas com o auxílio de retroescavadeira, trabalhando em forma de comboio, de forma segura e sinalizada, evitando riscos para os pedestres e veículos que transitam pelo local de execução do serviço. As caçambas basculantes, quando em trânsito, deverão estar com sua carroceria sempre coberta com lonas para evitar o derramamento de resíduos.

O local de descarga dos resíduos provenientes dessa coleta será designado pela Administração, podendo ter seu destino



final no aterro junto aos resíduos domiciliares ou em aterros específicos de destino exclusivo para materiais Classe II-B em outros pontos da cidade a serem definidos visando agilizar a operação de transporte e descarga.

#### 6.1.1. Das disposições gerais:

Estima-se, uma coleta 2.160,00 m<sup>3</sup> de resíduos sólidos de construção civil - RCC.

#### 6.1.2. Da equipe mínima operacional:

- Gari Coletor: 02 und.
- Motorista de Caminhão 08 m<sup>3</sup> à 14,90 m<sup>3</sup>: 01 und.
- Operador de Retroescavadeira: 01 und.

#### 6.1.3. Das ferramentas, equipamentos e materiais:

- Ferramentas: 08 und de Pá quadrada; 20 und de Vassourão;
- Materiais: 20 und de Cone de Sinalização.

**Obs.:** O fornecimento deste subitem será anual.

#### 6.1.4. Dos veículos:

- Veículo do tipo Caçamba, com capacidade para 10 m<sup>3</sup>: 01 und.  
O veículo do tipo Caçamba, com no máximo 06 (seis) anos de uso, percorrerá uma média de 650 km/mês, já incluso o percurso entre a sede do Município e o Aterro Sanitário.
- Retroescavadeira, 4x4, , com no máximo 06 (seis) anos de uso.  
A Retroescavadeira consumirá uma média de 600 l/mês.

**Obs.:** Combustível e manutenção por conta da Contratada.

#### 6.1.5. Do Uniforme e EPI:

- Gari Coletor:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga longa	04
Calça brim	04
Boné modelo touca árabe	02
Botina de segurança	02
Luva	04
Capa de chuva longa na cor amarela	02
Colete refletivo de segurança	01

- Motorista de Caminhão 08 m<sup>3</sup> à 14,90 m<sup>3</sup>:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga longa	04
Calça	04
Sapato	02

- Operador de Retroescavadeira:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga longa	04
Calça	04
Sapato	02

#### **6.1.6. Da medição dos serviços:**

Quantidade mensal estimada: 180 m<sup>3</sup>. Os serviços serão medidos pela soma do número de viagens dadas pelos caminhões basculantes considerando-se uma carga média de 10,00m<sup>3</sup>/viagem/caçamba, sendo apresentada a relação de cada placa de cada caçamba com o respectivo número de viagens de cada dia e o total de viagens no respectivo período.

#### **6.1.7. Da segurança e educação:**

A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Durante a execução do contrato a Contratada deverá apresentar sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores.

A contratada deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a varrição seja bem-sucedida.

#### **6.2. Coleta e transporte de resíduos da construção civil e entulhos com poliguindastes inclusive com fornecimento de caixas estacionárias - RCC:**

Os serviços de coleta descritos acima compreendem a coleta de resíduos do tipo entulho e volumosos não recolhidos pelo comboio formado por retroescavadeira acompanhada por caçamba basculante trucks, esses serviços serão realizados através da coleta das caixas estacionárias tipos "Brooks" recolhidas por caminhões poliguindastes do tipo simples ou duplo.

O recolhimento das caixas ocorrerá quando a mesma estiver completamente cheia. A remoção será feita através de um caminhão poliguindaste que poderá ser simples ou duplo devendo após a sua remoção os entulhos nelas contidos serem descartados em locais apropriados.

Os poliguindastes deverão trafegar com os resíduos cobertos por lona e sem coroamento da carga. Caso ocorra o derramamento nas vias públicas quando da execução do serviço o motorista do poliguindaste deverá avisar ao coordenador dos serviços contratado pela CONTRATADA para que o mesmo disponibilize uma equipe que deverá fazer a limpeza imediata do local.

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras.

##### **6.2.1. Das disposições gerais:**

A quantidade estimada de coleta de entulho e volumosos com uso de Caixas Coletoras tipo "Brooks" é de 1.920,00 m<sup>3</sup>.

##### **6.2.2. Da equipe mínima operacional:**

- Motorista de Caminhão Poliguindaste: 01 und.

##### **6.2.3. Das ferramentas, equipamentos e materiais:**

- Caixas Coletoras tipo "Brooks": 04 und.

**Obs.:** O fornecimento deste subitem será anual.

##### **6.2.4. Dos veículos:**

- Caminhão Poliguindaste, com capacidade para 02 caixas: 01 und.
- O veículo do tipo Caminhão Poliguindaste, com no máximo 06 (seis) anos de uso, percorrerá uma média de 400 km/mês.

**Obs.:** Combustível e manutenção por conta da Contratada.

##### **6.2.5. Do Uniforme e EPI:**

- Motorista de Caminhão Poliguindaste:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga longa	04
Calça	04
Sapato	02

#### 6.2.6. Da medição dos serviços:

Quantidade mensal estimada: 160 m<sup>3</sup>. Os serviços serão medidos pela soma do número de viagens dadas pelos caminhões basculantes considerando-se uma carga média de 5,00m<sup>3</sup>/viagem/ Caixas Coletoras tipo "Brooks";, sendo apresentada a relação de cada n° de série de cada caçamba com o respectivo número de viagens de cada dia e o total de viagens no respectivo período.

#### 6.3. Coleta e transporte de resíduos sólidos de podaço – RSPA:

Este serviço abrange o recolhimento manual dos resíduos provenientes de podas e eliminação de árvores e serviços de capinação e roçagem mediante a emissão de ordens de serviço expedida pela Fiscalização. Esta coleta deverá ser realizada em todas as vias públicas abertas, terrenos baldios, e demais logradouros com a utilização de caminhões de carroceria de madeira, que quando em trânsito deverão estar com sua carroceria sempre cobertos com lonas para evitar o derramamento de resíduos.

Os resíduos provenientes dessa coleta poderão ser transportados para o mesmo destino final dos resíduos domiciliares ou para outro local onde seja operada unidade de compostagem.

##### 6.3.1. Das disposições gerais:

Estima-se, uma coleta anual de 1.440,00 m<sup>3</sup> de uma coleta mensal de 120 m<sup>3</sup> de resíduos sólidos de podaço – RSPA.

##### 6.3.2. Da equipe mínima operacional:

- Gari Coletor: 01 und.
- Motorista de Caminhão 08m<sup>3</sup> à 14,90 m<sup>3</sup>: 01 und.

##### 6.3.3. Das ferramentas, equipamentos e materiais:

- Ferramentas: 04 und de Pá quadrada;
- Materiais: 2.000 und de Sacos plásticos cap. 200 L.

**Obs.:** O fornecimento deste subitem será anual.

##### 6.3.4. Dos veículos:

- Veículo do tipo Caminhão, com carroceria graneleira cap. 08 m<sup>3</sup>: 01 und.
- O veículo do tipo Caminhão, com no máximo 06 (seis) anos de uso, percorrerá uma média de 650 km/mês, já incluso o percurso entre a sede do Município e o Aterro Sanitário.

**Obs.:** Combustível e manutenção por conta da Contratada.

##### 6.3.5. Do Uniforme e EPI:

- Gari Coletor:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga longa	04
Calça brim	04

Boné modelo touca árabe	02
Botina de segurança	02
Luva	04
Capa de chuva longa na cor amarela	02
Colete refletivo de segurança	01

- Motorista de Caminhão 08m<sup>3</sup> à 14,90 m<sup>3</sup>:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga longa	04
Calça	04
Sapato	02

### 6.3.6. Da medição dos serviços:

Quantidade mensal estimada: 120 m<sup>3</sup>. Os serviços serão medidos pela soma do número de viagens dadas pelo Caminhão, com carroceria graneleira considerando-se uma carga média de 8,00m<sup>3</sup>/viagem/caçamba, sendo apresentada a relação de cada placa de cada caçamba com o respectivo número de viagens de cada dia e o total de viagens no respectivo período.

### 6.4. VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS – RSP:

Este serviço abrange a varrição manual de vias e logradouros públicos constitui na operação manual de recolhimento e remoção de materiais dispostos ao longo destas estruturas viárias, depositados pela ação das chuvas, dos ventos e outras causas naturais ou pela ação das atividades humanas, como tráfego de veículos e do homem, excetuando-se areias e terras, pois a abrasividade destes resíduos é incompatível com o tipo de equipamento a ser utilizado na coleta.

Basicamente, os serviços de varrição se desenvolverão ao longo dos meios-fios, linhas d'água, e/ou ocupações que estiverem às margens, tipo: calçadas, passeios e saídas e descidas d'água de bocas de lobo. Serão retirados neste serviço os resíduos "leves" descartados aleatoriamente pela população, onde cita-se copos, papéis, garrafas, etc., bem como folhas de árvores. Esta equipe não realizará a retirada de areia das sarjetas nem da pista de rolamento.

Em função da extensão das vias existentes no Município de Macaúbas - BA e suas localidades, a Licitante deverá distribuir o seu quadro de funcionários, atendendo todas as vias pavimentadas, com guias, ou seja, meios-fios, bem como aquelas passíveis de varrição.

Salienta-se que este serviço deverá ser dimensionado de forma compatível com a quantidade licitada.

As programações dos serviços das varrições manual deverá ter um planejamento único, evitando sobre posições de áreas.

Durante a execução dos serviços não poderá ocorrer a falta dos materiais necessários para a plena execução dos serviços, onde se ressalta pá quadrada, vassourão, carrinho de mão, cone de sinalização e sacos plásticos com espessura não inferior à 0,8 mm.

Os horários de início e término da operação, serão determinados pela Contratada, contudo, as equipes deverão permanecer nos locais indicados para realização dos serviços durante a jornada de trabalho conforme o que consta no plano efetivo de varrição.

Recolhimento dos materiais, produtos da varrição, serão reunidos ao longo das vias ou áreas e serão dispostos em sacos plásticos em locais de fácil remoção.

#### 6.4.1. Das disposições gerais:

Estima-se, uma coleta de 20.280 km varrição manual de ruas – RSP.

#### 6.4.2. Da equipe mínima operacional:

- Gari Varredor: 26 und.
- Motorista de Caminhão 08 m<sup>3</sup> à 14,90 m<sup>3</sup>: 01 und.
- Motorista de Van: 01 und.

#### 6.4.3. Das ferramentas, equipamentos e materiais:

- Ferramentas: 80 und de Pá quadrada; 160 und de Vassourão; 30 und de Carrinho de Mão; e 80 und de Sacho.
- Equipamentos e Materiais: 12.000 und Sacos plásticos cap. 200 L, com o mínimo de 0,8mm de espessura; e 30 und de Cone de Sinalização.

**Obs.:** O fornecimento deste subitem será anual.

#### 6.4.4. Dos veículos:

- Veículo do tipo Caçamba, com capacidade para 10 m<sup>3</sup>: 01 und.  
O veículo do tipo Caçamba, com no máximo (seis) anos de uso, percorrerá uma média de 2.040 km/mês, já incluso o percurso entre a sede do Município e o Aterro Sanitário.

- Veículo do tipo Van, com capacidade de 16 lugares: 01 und.  
A Van, com no máximo 06 (seis) anos de uso, percorrerá uma média de 250 km/mês.

**Obs.:** Combustível e manutenção por conta da Contratada.

#### 6.4.5. Do Uniforme e EPI:

- Gari Varredor:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Boné modelo touca árabe	02
Botina de segurança	02
Luva	04
Capa de chuva longa na cor amarela	02
Colete refletivo de segurança	01

- Motorista de Caminhão 08 m<sup>3</sup> à 14,90 m<sup>3</sup> e Motorista de Van:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Sapato	02

#### 6.4.6. Da medição dos serviços:

Quantidade estimada: 20.280 Km. Os serviços serão medidos em km de sarjetas varridas e o preço unitário será em R\$/Km de sarjeta varrida.

Nº de Gari Varredores: 26 und.

Média de Produtividade por Gari: 2,5 Km.

Dias trabalhados: 26 dias.

Memória de Cálculo: 26 x 2,5 x 26 = 1.625 Km x 12 meses = 20.280 km/ano

#### 6.4.7. Da segurança e educação:

A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Durante a execução do contrato a Contratada deverá apresentar sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores.

A contratada deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a varrição seja bem-sucedida.

#### **6.5. VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS - RSP:**

Os serviços de Varrição Mecanizada consistem na varrição e remoção dos resíduos existentes ao longo das sarjetas nos locais que coloquem em risco a integridade do varredor, mediante a utilização de BobCat ou similar com equipamento de varredeira acoplada.

O serviço de varrição mecanizada deverá ser executado sempre que houver necessidade, nos dias de segunda a sábado, nos períodos diurnos e/ou noturnos ou de forma alternada nas vias e canteiros centrais, com atendimento das sarjetas internas dos sistemas viários, de acordo com o cronograma de varrição elaborado pela CONTRATADA que deverá ser aprovado pela Prefeitura.

Para operacionalizar o serviço de varrição mecanizada será disponibilizado um operador, combustível e varredeira mecânica em perfeito estado de manutenção e funcionamento. Os resíduos resultantes destes serviços deverão ser transportados pelo próprio equipamento e descartados em locais de fácil acesso para que sejam coletados pelos caminhões caçamba que realizam a coleta dos resíduos domiciliares.

Será disponibilizado pela CONTRATADA um colaborador que deverá auxiliar na coleta dos resíduos dispostos pela varredeira e remover resíduos volumosos eventualmente encontrados nas sarjetas que possam atrapalhar o funcionamento do equipamento ou mesmo danificá-lo.

Caberá à Prefeitura a provisão, sem ônus para a CONTRATADA, da água necessária a ser utilizada pelos equipamentos, quando da execução destes serviços.

O operador da varredeira deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizado e munido de todos os equipamentos necessários, inclusive EPI's.

##### **6.5.1. Das disposições gerais:**

Estima-se, uma coleta mensal de 7.200 km varrição mecanizada de ruas – RSP.

##### **6.5.2. Da equipe mínima operacional:**

- Gari Varredor: 01 und.
- Motorista de Bobcat: 01 und.
- Motorista de Caminhão 08 m<sup>3</sup> à 14,90 m<sup>3</sup>: 01 und.

##### **6.5.3. Das ferramentas, equipamentos e materiais:**

- Ferramentas: 06 und de Pá quadrada; 10 und de Vassourão; 02 und de Carrinho de Mão.
- Equipamentos e Materiais: 30 und de Cone de Sinalização.

**Obs.:** O fornecimento deste subitem será anual.

##### **6.5.4. Dos veículos:**

- Veículo do tipo Caçamba, com capacidade para 10 m<sup>3</sup>: 01 und.

O veículo do tipo Caçamba, com no máximo (seis) anos de uso, percorrerá uma média de 780 km/mês, já incluso o percurso



entre a sede do Município e o Aterro Sanitário.

- BobCat ou similar com equipamento de varredeira acoplada, com no máximo (seis) anos de uso percorrerá uma média de 650 km/mês.

**Obs.:** Combustível e manutenção por conta da Contratada.

#### 6.5.5. Do Uniforme e EPI:

- Gari Varredor:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Boné modelo touca árabe	02
Botina de segurança	02
Luva	04
Capa de chuva longa na cor amarela	02
Colete refletivo de segurança	01

- Motorista de Caminhão 08m<sup>3</sup> à 14,90 m<sup>3</sup> e Motorista de Bobcat:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Sapato	02

#### 6.5.6. Da medição dos serviços:

Quantidade mensal estimada: 600 Km. Os serviços serão medidos em km de sarjetas varridas e o preço unitário será em R\$/Km de sarjeta varrida.

#### 6.6. CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA – RSPA:

A realização da capina manual consiste na remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 05 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos.

A roçagem mecanizada no qual incide no aparo de vegetação rasteira, com utilização de roçadeiras mecânicas portáteis, em canteiros centrais de avenidas, canteiro dos passeios públicos, rótulas, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios faixa de domínio de estradas, passeios públicos não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas contíguas às vias públicas.

Serão realizados serviços em prédios públicos em suas áreas internas, intra muro, fim de reduzir a propagação de pragas e animais peçonhentos.

Os locais a serem roçados devem ser previamente inspecionados, de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados pelas roçadeiras contra pessoas ou bens materiais. Será obrigação da contratada utilizar redes de proteção no entorno dos equipamentos de roçada que estiverem em operação, não sendo admitido a prestação do serviço sem este equipamento de proteção coletiva.

O serviço de roçada deve ser executado com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

Os resíduos gerados pelo serviço de roçada e capina manual e mecanizada de vias públicas deverão ser gancheados e varridos com a utilização de vassouras de nylon, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos-de-mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos amontoados em locais previamente definidos pela fiscalização.

Os resíduos gerados em decorrência da execução desses serviços devem ser recolhidos no mesmo dia de sua execução, bem como, toda operação deve ser sinalizada por meio cones de sinalização viária e/ou placas indicativas instaladas estrategicamente para alertar aos pedestres e motorista da presença de máquinas e homens circulando nas calçadas e pistas.

#### 6.6.1. Das disposições gerais:

Estima-se, uma necessidade de 60.000,00 m<sup>2</sup> de serviços de Capina e roçagem manual e mecanizada – RSPA.

#### 6.6.2. Da equipe mínima operacional:

- Gari Varredor: 02 und.
- Operador de máquina costal (roçadeira): 02 und.

#### 6.6.3. Das ferramentas, equipamentos e materiais:

- Ferramentas: 02 Roçadeira mecânica costal; 20 und de Rastelos de ferro; 10 und de Vassourão; 02 und de Carrinho de Mão.
- Equipamentos e Materiais: 2.000 und Sacos plásticos cap. 200 L, com o mínimo de 0,8mm de espessura; e 10 und de Cone de Sinalização.

**Obs.:** O fornecimento deste subitem será anual.

#### 6.6.4. Do Uniforme e EPI:

- Gari Varredor:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Boné modelo touca árabe	02
Botina de segurança	02
Luva	04
Capa de chuva longa na cor amarela	02
Colete refletivo de segurança	01

- Operador de máquina costal (roçadeira):

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Boné modelo touca árabe	02
Botina de segurança	02
Luva de raspa	04
Protetor Facial	02
Perneira de couro	02
Proteção de raspa – Avental, Braçal	02
Colete refletivo de segurança	01

#### **6.6.5. Da medição dos serviços:**

Quantidade mensal estimada: 5.000 m<sup>2</sup>

#### **6.7. EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – RSDI:**

A equipe padrão de serviços especiais será utilizada para a realização de serviços diversos de limpeza urbana com objetivo de complementar os serviços de limpeza da cidade necessária para a gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos. As operações complementares atendem às necessidades de limpeza das vias e logradouros, limpeza de caixas de drenagem, manutenção de praças e jardins, nos locais utilizados a promoção de eventos realizados na cidade tais como: locais de realização de shows, manifestações populares diversas, festas populares, eventos esportivos, culturais, artísticos, entre outros.

As equipes também poderão dar apoio a outras atividades de responsabilidade da administração municipal que demandam ações específicas e ocasionais deste serviço, como a limpeza e remoção de resíduos em áreas internas de cemitérios municipais, apoio a limpeza de escolas no período de início das aulas, dentre outras operações análogas.

As equipes de serviços especiais também poderão atuar no complemento de serviços que por suas características sazonais não foram contemplados no escopo técnico original considerado como a categoria de serviços essenciais de limpeza pública.

Os serviços diversos pela equipe padrão deverão ser realizados em regime de mutirão em todas as vias e logradouros do município, conforme ordens de serviços emanadas da Fiscalização de Prefeitura.

No caso de eventos, a equipe deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, devendo proceder a limpeza das vias e logradouros públicos nos locais previstos para a sua realização, sendo que o término do serviço deverá ter antecedência de 02 (duas) horas ao início do evento. Logo após a realização do evento, a contratada deverá novamente efetuar os serviços de limpeza da área, de acordo com a orientação da Fiscalização.

A equipe deve contar com 06 (seis) homens devidamente uniformizados e equipamentos de proteção individual necessários para a perfeita realização dos trabalhos. Todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo sacos de lixo, vassouras, rastelos, enxadas, carrinho de mão, entre outros que forem necessários para as operações determinadas pela Fiscalização.

Para mobilização de cada equipe será necessário um ônibus para transporte seguro do pessoal e um caminhão de carroceria de madeira para levar o ferramental o local da frente de serviço determinada na programação diária.

##### **6.7.1. Das disposições gerais:**

Estima-se, 13.717,44 Hxh de Equipe padrão de serviços especiais - RSDI.

##### **6.7.2. Da equipe mínima operacional:**

- Gari Varredor: 06 und.
- Motorista de Caminhão 08 m<sup>3</sup> à 14,90 m<sup>3</sup>: 01 und.
- Motorista de Van: 01 und.

##### **6.7.3. Das ferramentas, equipamentos e materiais:**

- Ferramentas: 80 und de Pá quadrada; 160 und de Vassourão; 30 und de Carrinho de Mão; e 80 und de Sacho.
- Equipamentos e Materiais: 12.000 und Sacos plásticos cap. 200 L, com o mínimo de 0,8mm de espessura; e 30 und de Cone de Sinalização.

**Obs.:** O fornecimento deste subitem será anual.

#### 6.7.4. Dos veículos:

- Veículo do tipo Caçamba, com capacidade para 10 m<sup>3</sup>: 01 und.  
O veículo do tipo Caçamba, com no máximo (seis) anos de uso, percorrerá uma média de 2.040 km/mês, já incluso o percurso entre a sede do Município e o Aterro Sanitário.
- Veículo do tipo Van, com capacidade de 09 lugares: 01 und.  
A Van, com no máximo 06 (seis) anos de uso, percorrerá uma média de 250 km/mês.

**Obs.:** Combustível e manutenção por conta da Contratada.

#### 6.7.5. Do Uniforme e EPI:

- Gari Varredor:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Boné modelo touca árabe	02
Botina de segurança	02
Luva	04
Capa de chuva longa na cor amarela	02
Colete refletivo de segurança	01

- Motorista de Caminhão 08 m<sup>3</sup> à 14,90 m<sup>3</sup> e Motorista de Van:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Sapato	02

#### 6.7.6. Da medição dos serviços:

Quantidade mensal estimada: 1.143,12 hxx.

Nº de Gari Varredores: 6 und.

Hora semanal Varredores: 44h

Quantidades de semanas x mês: 4,33.

Memória de Cálculo: 6 x 44 x 4,33 = 1.143,12 h x 12 meses = 13.717,44 Hxx / ano.

#### 6.8. LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS - RSD:

Este serviço consiste na varrição e limpeza das feiras e mercados, com o recolhimento dos resíduos sólidos e posterior depósito em dispositivo de acondicionamento adequado.

A equipe de limpeza especial que será dimensionada pela CONTRATADA e aprovada pela Prefeitura será fixa nos pontos onde serão executadas as feiras e mercados. É conveniente manter as feiras limpas do início da comercialização até a desmontagem das barracas.

Os colaboradores serão mantidos recolhendo, com carros do tipo lutocar e revestidos internamente com sacos plásticos, os resíduos produzidos pelos comerciantes.

Nos mercados junto às barracas de venda de pescado, aves e suínos devem ser colocados contêineres plásticos com rodas

e tampas para acondicionar os resíduos produzidos desde o início da feira até o final da mesma.

Ao terminar a feira, a equipe deverá fazer a varrição e remoção dos resíduos. Devem ser utilizadas vassouras grandes, pás quadradas e vassouras pequenas para apanhar o lixo.

Os sacos plásticos com lixo deverão ser depositados em locais de fácil acesso ao caminhão coletor, adjacente à feira para que sejam coletados e descartados juntamente com os resíduos domiciliares em local indicado pela Prefeitura.

### 6.8.1. Das disposições gerais:

Estima-se, 307.200,00 m<sup>2</sup> de limpeza de feiras e mercados - RSD.

### 6.8.2. Da equipe mínima operacional:

- Gari Varredor: 02 und.

### 6.8.3. Das ferramentas, equipamentos e materiais:

- Ferramentas: 06 und de Pá quadrada; 10 und de Vassourão; 04 und de Carrinho de Mão.
- Equipamentos e Materiais: 2.000 und Sacos plásticos cap. 200 L, com o mínimo de 0,8mm de espessura;

**Obs.:** O fornecimento deste subitem será anual.

### 6.8.4. Do Uniforme e EPI:

- Gari Varredor:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Boné modelo touca árabe	02
Botina de segurança	02
Luva	04
Capa de chuva longa na cor amarela	02
Colete refletivo de segurança	01

### 6.8.5. Da medição dos serviços:

Quantidade mensal estimada 25.600 m<sup>2</sup>, sendo referentes a 2 varrições da feira por semana, uma antes e outra após a feira.

## 6.9. PINTURAS DE MEIOS-FIOS (MATERIAIS E MÃO DE OBRA):

Consiste na pintura das faces aparentes dos meios-fios de ruas e avenidas, com tinta plástica cal, com cores e padrões a serem previamente definidos pela Fiscalização.

A diluição de tinta só será admitida até promoção máxima recomendada pelo fabricante e deverá ser feita no local de aplicação da mesma. O transporte da tinta até os locais de prestações de serviços deve ser feito com todas as precauções necessárias para a evitar o derramamento nas vias públicas. Na hipótese de derramamento, caberá a prestadora do serviço execução imediata da lavagem da pista, com vistas a remover o material e deixar o pavimento na situação original.

Os Logradouros beneficiados pelo serviço de pintura de meio-fio poderão, a critério da fiscalização, ter seus equipamentos públicos pintados, tais como: postes (até a altura de 1,5 metros), tampas de caixas pluviais, guarda-corpo de pontes, muretas de corredores de ônibus, divisores físicos de pistas de rolamento, etc. As vias a terem os seus meios-fios pintados devem ser previamente roçadas, varridas e, se necessário, capinadas, de forma evitar a pintura sobre grama e detritos.

A execução dos serviços e pintura do meio-fio nas áreas centrais deverá ser feita, preferencialmente, no período noturno.

A sinalização viária do serviço deve ser feita com cones, e placas indicativas de execução de serviços de limpeza urbana dispostos em quantidade e forma necessários a visualização em uma distância segura da existência de trabalhadores na pista.

Não serão aceitos respingos de tiritas no passeio e na pista de rolamento e nem que a pintura ultrapasse o limite das bordas dos meios-fios. Qualquer dano deverá ser imediatamente reparado pela prestadora do serviço.

A tintas, trinchas, baldes e todo o ferramental necessário à execução da pintura devem ser fornecidos pela contratada.

### **6.9.1. Das disposições gerais:**

Estima-se, 30.000,00 m<sup>2</sup> de pinturas de meios-fios (materiais e mão de obra).

### **6.9.2. Da equipe mínima operacional:**

- Gari Varredor: 02 und.

### **6.9.3. Das ferramentas, equipamentos e materiais:**

- Ferramentas: 24 und Broxa de 4"; 20 und de Cabo de Vassoura; 02 und de Carrinho de Mão.

**Obs.:** O fornecimento deste subitem será anual.

### **6.9.4. Do Uniforme e EPI:**

- Gari Varredor:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Boné modelo touca árabe	02
Botina de segurança	02
Luva	04
Capa de chuva longa na cor amarela	02
Colete refletivo de segurança	01

### **6.9.5. Da medição dos serviços:**

Quantidade mensal estimada 2.500 metros lineares por mês.

## **6.10. LAVAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES:**

As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes de lavagem de feiras livres compreendem: jateamento d'água com pressão suficiente para a limpeza de todos os resíduos restantes e impregnados no pavimento, após a coleta e/ou varrição, com escovação dos pisos, quando necessário.

Após o término da comercialização das feiras livres e a varrição e remoção dos resíduos, far-se-á a lavagem e a desinfecção da área interna da feira e das vias adjacentes e de acessos internos.

Na lavagem devem ser aplicados produtos higienizadores detergentes e desodorizantes, principalmente para a limpeza dos pavimentos das áreas onde sejam comercializados pescados, aves e outros tipos de carnes. A água para a lavagem utilizada no serviço de limpeza deverá ser, preferencialmente, proveniente de "reuso" e será fornecida pela prestadora do serviço.



A equipe para o serviço de lavagem de locais onde forem realizadas as feiras livres e de logradouros públicos será constituída de acordo com a necessidade e porte do evento. A equipe deverá contar com o apoio de no mínimo 01 (um) caminhão pipa, utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos.

#### 6.10.1. Das disposições gerais:

Estima-se, 153.600,00m<sup>2</sup> área de Lavagem de feiras e áreas públicas com produtos desodorizantes.

#### 6.10.2. Da equipe mínima operacional:

- Gari Varredor: 01 und.
- Motorista de Veículo Pesado: 01 und.

#### 6.10.3. Dos veículos:

- Veículo do tipo CAMINHÃO PIPA com capacidade para 10 m<sup>3</sup>: 01 und.
- O veículo do tipo Pipa, com no máximo (seis) anos de uso, percorrerá uma média de 250 km/mês.

**Obs.:** Combustível e manutenção por conta da Contratada.

#### 6.10.4. Das ferramentas, equipamentos e materiais:

- Ferramentas: 12 und de Vassoura Piaçava; 12 und de Rodos de Madeira duplo 60 cm; 12 und de Escovas para limpeza multiuso; 12 und de Panos de chão limpos; 12 und de Balde de 10 L.
- Materiais Desodorizantes: 2.000 litros de Detergente neutro; 2.000 litros de Desinfetante.

**Obs.:** O fornecimento deste subitem será anual.

#### 6.10.5. Do Uniforme e EPI:

- Gari Varredor:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Boné modelo touca árabe	02
Botina de segurança	02
Luva	04
Capa de chuva longa na cor amarela	02
Colete refletivo de segurança	01

- Motorista de Veículo Pesado:

DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Sapato	02

#### 6.10.6. Da medição dos serviços:

Quantidade mensal estimada 12.800 m<sup>2</sup> por mês, considerando a lavagem 01 vez por semana, sempre no dia posterior ao dia de acontecer a feira.

### **6.11. Da coleta manual e transporte de resíduos domiciliares, comerciais, de varrição e feiras livres:**

Os serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar, comercial, de varrição e de feiras livres, compreendem o recolhimento regular de todos os resíduos a seguir especificados, utilizando-se veículos coletores compactadores, devendo ser executados de forma manual, mecanizada e manual ensacada.

A coleta domiciliar será realizada porta a porta em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação e as que venham a ser abertas na vigência deste contrato. O serviço de coleta dos resíduos domiciliares será executado exclusivamente por caminhões compactadores com a frequência pré-determinada.

A forma de execução da Coleta Manual consiste naquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes e não transparentes ou recipientes padronizados pela contratante, dispostos pelos munícipes e carregados, manualmente, por funcionários da Contratada, até o caminhão compactador.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, sob circunscrição da área urbana do Município de Macaúbas - BA.

Para a metodologia de execução de coleta dos resíduos sólidos, deverá ser considerada a divisão dos setores que atenda ao Município de Macaúbas - BA.

A coleta será realizada por uma guarnição composta, no mínimo, de 01 (um) Motorista e 04 (quatro) Gari Coletor.

Programação Mínima:

Zona Urbana - coleta diária (segunda a sábado).

A coleta deverá ser de Segunda a Sexta, no regime de 08 (oito) horas por dia, aos sábados, de 04 (quatro) horas diárias.

#### **6.11.1. Das especificações dos resíduos a serem recolhidos:**

- Resíduos sólidos domiciliares.
- Resíduos provenientes dos serviços de varrição, quando não coletados pela estrutura de coleta da varrição.
- Resíduos provenientes da limpeza de feiras livres.
- Resíduos sólidos originados em estabelecimentos comerciais, até 100 (cem) litros/dia, por estabelecimento.
- Animais mortos de pequeno porte.
- Restos de móveis e utensílios domésticos e outros similares, em pedaços que fiquem contidos em recipientes de até 100 (cem) litros.
- Outros resíduos, após autorização da fiscalização da Prefeitura Municipal.

#### **6.11.2. Da rotina operacional:**

A coleta deverá atender a todas as vias dos bairros e localidades do Município de Macaúbas - BA.

A coleta deverá ser executada porta a porta.

Em locais onde não haja condições de acesso a veículo coletor, a remoção dos materiais deverá ser feita manualmente ou com equipamentos mecânico, **sendo proibido o uso de animais.**

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com cuidado, depositá-lo no veículo coletor, ou caso os recipientes forem reutilizáveis, esvaziá-los completamente, com o cuidado necessário para não danificá-los e devolvê-los ao local originário.

Os resíduos que por ventura caírem dos recipientes ou do veículo coletor durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos.

Quando os resíduos se encontrarem acondicionados em sacos plásticos, dever-se-á tomar precauções para evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no veículo compactador.

Os veículos coletores deverão ser carregados de tal maneira que o lixo não transborde nas vias públicas.

Deverão ser respeitados os limites de ruído estabelecidos nas normas e disposições legais.

Deverão ser encaminhados os resíduos resultantes da coleta, para local de descarga indicado pela Contratante, não podendo em hipótese alguma, serem depositados em locais não autorizados pela Fiscalização da Prefeitura.

Havendo necessidade, a Contratada poderá remanejar os itinerários e redimensionar os setores de coleta, para melhor atender à execução de um serviço de qualidade, desde que com prévia autorização da Contratante.

A Contratante poderá determinar o aumento do número de viagens e/ou de equipamentos da frota de veículos coletores, caso haja aumento na produção dos resíduos a recolher, sem alterações dos preços unitários.

Para melhor eficiência da coleta de resíduos, a Contratada deverá verificar permanentemente o comportamento dos geradores em cumprimento das normas e legislação municipal vigente, comunicando oficialmente à Secretaria Municipal Competente as irregularidades observadas, se possível registrando o fato com fotos e/ou vídeos para ação efetiva da fiscalização da Prefeitura.

A coleta dos resíduos domiciliares será executada da porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação de veículos ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato.

Os veículos utilizados pela Contratada serão dotados de equipamentos de compactação, em caixa fechada com capacidade adequada ao chassi, topografia e condições de tráfego e acesso nos diferentes bairros de Macaúbas. As descargas dos veículos coletores compactadores se darão na disposição final do Município.

Os veículos coletores compactadores serão dotados de dispositivo automático de descarga, sem emprego de mão de obra e deverão ter sistema de retenção do líquido de composição dos resíduos com dispositivo para descarga em local previamente indicado pela Prefeitura.

#### **6.11.3. Da equipe mínima operacional:**

- Gari Coletor: 12 und.
- Motorista de Caminhão Coletor de Lixo: 03 und.

#### **6.11.4. Dos veículos:**

- Veículo do tipo Caminhão compactador, com capacidade mínima para 15 m<sup>3</sup>: 03 und.
- O veículo do tipo Caminhão compactador, com no máximo 06 (seis) anos de uso, percorrerá uma média de 2.750 km/mês, já incluso o percurso entre a sede do Município e o Aterro Sanitário.

**Obs.:** Combustível e manutenção por conta da Contratada.

#### **6.11.5. Do uniforme e EPI:**

- Gari Coletor:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD. POR POSTO</b>
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Boné modelo touca árabe	02

Botina de segurança	02
Luva	04
Capa de chuva longa na cor amarela	02
Colete refletivo de segurança	01

- Motorista de Caminhão Coletor de Lixo:

DESCRIÇÃO	QTD. POR POSTO
Camisa de manga curta	04
Calça	04
Sapato	02

#### 6.11.6. Da medição dos serviços:

Quantidade mensal estimada: 1.170 ton. Os serviços serão medidos em Ton e o preço unitário será em R\$/Ton.

Capacidade por Compactador: 15 m<sup>3</sup>.

Nº de Caminhões Compactadores: 03 und.

Número de viagens de cada compactador por dia: 01 viagem.

Dias trabalhados: 26 dias.

Memória de Cálculo: 15 x 3 x 1 x 26 = 1.170 Ton x 12 meses = 14.040 Ton/ano

#### 6.11.7. Da segurança e educação:

A empresa licitante deverá ter um planejamento de trabalho que garanta a segurança do trabalhador, atendendo aos requisitos estabelecidos nas normas e legislação em vigor. Durante a execução do contrato a Contratada deverá apresentar sugestões de incentivos a fim de garantir melhorias na qualidade de vida dos trabalhadores.

A contratada deverá desenvolver um planejamento de medidas educativas a serem adotadas, a fim de buscar a participação da população no bom desempenho dos serviços de limpeza pública, para que a varrição seja bem-sucedida.

### 7. DO PESSOAL

**7.1.** Competirá à Contratada a admissão da mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos sociais e trabalhista necessários e demais exigências previstas no Convenção Coletiva das Categorias, bem como os tributos e impostos previstos na legislação que regulamenta a matéria.

**7.2.** Só poderão ser mantidos em serviços os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

**7.3.** A fiscalização terá direito de exigir dispensa, à qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

**7.4.** Quando da necessidade de dispensa, a Contratada deverá substituir o funcionário dispensado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**7.5.** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada ao pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

**7.6.** Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados, para proveito próprio.

**7.7.** É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.

**7.8.** A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, assim como os

equipamentos de segurança, quando a situação os exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho). Deverão ser atendidas as Normas de Medicina e Segurança no Trabalho.

**7.9.** Os serviços serão iniciados com os uniformes nos padrões e cores determinados pela Contratante.

**7.10.** Caberá à Contratada apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os operários devidamente uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao Município de Macaúbas - BA, através da Secretaria Municipal Competente.

**8.2.** A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

**8.3.** A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

**8.4.** As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste projeto básico e no Instrumento Contratual.

**8.6.** A execução do objeto será fiscalizada e gerenciada por representante do Contratante, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Secretaria Municipal Competente.

**8.7.** A Contratante registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- a) Atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual.
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual.
- c) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas.
- d) Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas.
- e) Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas.
- f) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer exigência realizada pela Contratada.
- g) Registrar as ocorrências havidas, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

**8.8.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **9. DO PRAZO**

**9.1.** O prazo do futuro contrato será de **12 (doze) meses** e dependendo das necessidades do Município será estendida uma prorrogação de prazos por no máximo 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido na Lei 8.666/93, para cumprimento do objeto.

**9.2.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo contratual, conforme modelo anexo do edital, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **10. DA FORMAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO**

**10.1.** A Proposta de Preços deverá:

10.1.1. Ser apresentada no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA, contendo as mesmas informações exigidas no referido modelo, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos.

10.1.2. Conter planilha de composição de preços unitários por item, de forma clara e detalhada do serviço ofertado, conforme modelos constantes no Anexo IV, levando em consideração as seguintes informações:

a) As exigências das Convenções Coletivas de Trabalho SEAC x SINDILIMP e SEAC x SINTRACAP vigentes, no que se refere aos salários base, jornada de trabalho, insumos de mão de obra (exceto vale transporte) e em especial aos percentuais dos encargos sociais previstos na quinquagésima das referidas convenções, observando as devidas atualizações legais, sob pena de desclassificação.

b) Os postos de Gari Varredor lotados para os serviços de varrição farão jus ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento).

c) Os postos de Gari Varredor lotados para os serviços de Limpeza de Feiras e Mercados - RSD farão jus ao adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento).

d) Os postos de Gari Coletor lotados para os serviços de Coleta de resíduos de construção civil e entulhos e Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares - RSD farão jus ao adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) e os postos de Motorista de Caminhão Coletor de Lixo farão jus ao adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento).

e) O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada, sob pena de desclassificação (Súmula TCU nº 254/2010).

f) As licitantes estarão impedidas de apresentar planilhas de composição de preços unitários por item com base no regime de tributação do simples nacional, ofensa às disposições da LC nº. 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão nº. 797/2011 - Plenário;

g) As licitantes estarão impedidas de aplicar o regime de Desoneração na Folha de Pagamentos tendo em vista o objeto da presente licitação, a mesma não se encontra enquadrada no rol das atividades descritas na Lei nº. 12.546/2011;

10.1.3. As licitantes deverão apresentar planilha de composição de preços dos Veículos, de forma clara e detalhada, conforme Anexo IV do Edital.

10.1.4. As licitantes deverão apresentar planilha de composição dos Encargos Sociais e do BDI de forma clara e detalhada, conforme Anexo IV do Edital.

10.1.5. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

10.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais.

10.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências descritas no item 10 deste Termo de Referência.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à



eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

**11.2.** A Contratante reserva-se o direito de notificar a contratada a respeito do serviços/fornecimento, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**11.3.** A Contratada fica obrigada a fornecer as ferramentas, equipamentos, veículos e materiais necessários para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO II  
(MODELO)**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX**/2023

## DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Cíveis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a \_\_\_\_\_ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e identidade do representante legal

**ANEXO III**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Macaúbas - BA  
Pregão Eletrônico nº \_\_/2023

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa PROPOSTA DE PREÇOS relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de ..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Coleta de resíduos de construção civil e entulhos	M³	2.160,00		
2	Coleta e transporte de resíduos da construção civil e entulhos com poliguindastes inclusive com fornecimento de caixas estacionárias	M³	1.920,00		
3	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE PODAÇÃO – RSPA	M³	1.440,00		
4	VARRIÇÃO MANUAL DE RUAS – RSP	km	20.280,00		
5	VARRIÇÃO MECANIZADA DE RUAS– RSP	km	7.200,00		
6	CAPINAÇÃO E ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA – RSPA	M²	60.000,00		
7	EQUIPE PADRÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS – RSDI	Hxhora	13.717,44		
8	LIMPEZA DE FEIRAS E MERCADOS – RSD	M²	307.200,00		
9	PINTURAS DE MEIOS-FIOS (MATERIAIS E MÃO DE OBRA)	m	30.000,00		
10	LAVAGEM DE FEIRAS E ÁREAS PÚBLICAS COM PRODUTOS DESODORIZANTES	M²	153.600,00		
11	COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES – RSD	TON	14.040,00		
				<b>VALOR TOTAL</b>	

01) Indicação do banco, número da conta ..... e agência..... do licitante vencedor, para fins de pagamento.

02) Qualificação completa..... do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

03) Meios de contato: Telefone....., celular....., e-mails.....

Local e Data

**(Assinatura do representante legal)**  
Nome e CPF do representante legal

ANEXO IV

MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

MONTANTE A					
1.0	Salários Base	UND	QTDE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1.1		und			
1.2		und			
1.3		und			
TOTAL DO MONTANTE A MENSAL					
MONTANTE B					
2.0	Encargos sociais e Trabalhistas	UND	QTDE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
2.1	Encargos		%		
TOTAL DO MONTANTE B MENSAL					
TOTAL DOS MONTANTES A + B MENSAL					
TOTAL DOS MONTANTES A + B ANUAL					
MONTANTE C					
3.0	Benefícios Mensais e Diários	UND	QTDE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
3.1		und			
3.2		und			
3.3		und			
TOTAL DO MONTANTE C MENSAL					
TOTAL DO MONTANTE C ANUAL					
MONTANTE D					
4.0	Uniformes, EPI'S e Ferramentas	QTDE	Nº POSTOS	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
4.1					
4.2					
4.3					
4.4					
4.5					
4.6					
TOTAL DO MONTANTE D ANUAL					
MONTANTE E					
5.0	Máquinas, Veículos, Equip. e Outros	UND	QTDE	UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
5.1		und			
5.2		und			
TOTAL DO MONTANTE E MENSAL					

<b>TOTAL DOS MONTANTES A + B + C + D + E MENSAL</b>				
<b>TOTAL DOS MONTANTES A + B + C + D + E ANUAL</b>				
<b>MONTANTE F</b>				
<b>6.0</b>	<b>Benefícios e Despesas Indiretas</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
6.1	BDI	%		
<b>TOTAL DO MONTANTE F ANUAL</b>				
7.0	<b>TOTAL DO MONTANTE A + B + C + D + E + F ANUAL</b>			
8.0	<b>VALOR UNITÁRIO</b>		<b>(Quant. referente ao item)</b>	

**Obs.:** As licitantes deverão preencher a planilhas de composição de preços unitários por item conforme as informações contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO VEÍCULO/MÁQUINA PESADA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA		VALOR (R\$)
1.1		R\$	-
<b>II</b>	<b>COMPOSIÇÃO DO VEÍCULO/MÁQUINA</b>		
<b>II.1</b>	<b>DEPRECIÇÃO</b>		
A	Preço de Aquisição	R\$	
B	Vida Útil do Equipamento (5 anos)	Meses	
C	Valor Residual (% sobre o valor do veículo/máquina)	%	20,00%
D	Valor Residual por Mês	R\$	
<b>VALOR MENSAL DA DEPRECIÇÃO</b>		<b>R\$</b>	
<b>II.2</b>	<b>CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO</b>		
A	Custo de Aquisição	R\$	
B	Taxa de Juros Mensal	%	
<b>VALOR DO CUSTO MENSAL COM JUROS</b>		<b>R\$</b>	
<b>II.3</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>		
A	Preço de Um Litro do Combustível	R\$/L	
B	Quantidade de Km por Mês	Km/mês	
C	Número de Km Rodados com Um Litro	Km/L	
<b>VALOR DO COMBUSTÍVEL MENSAL</b>		<b>R\$</b>	
<b>II.4</b>	<b>PNEUS</b>		
A	Preço de um Rodízio de Pneus (jogo de pneus completo)	R\$	
B	Quilômetros Rodados com um Rodízio	Km	
C	Quilômetros Rodados em um Mês	Km	
<b>VALOR DOS PNEUS</b>		<b>R\$</b>	
<b>II.5</b>	<b>MANUTENÇÃO</b>		
A	Custo de Manutenção na Vida Útil	%	60,00%
B	Custo do Equipamento	R\$	
C	Vida Útil do Equipamento (5 anos)	Meses	
<b>VALOR DA MANUTENÇÃO</b>		<b>R\$</b>	
<b>II.6</b>	<b>REVISÃO E LAVAGEM</b>		
A	Revisão Periódica (lubrificação, óleo, filtros, freios)	R\$	
B	Lavagem (4 lavagens ao mês)	R\$	
<b>VALOR DA MANUTENÇÃO</b>		<b>R\$</b>	
<b>II.7</b>	<b>LICENCIAMENTO</b>		
A	Seguro Total + Contra Terceiros	R\$	
B	Seguro Obrigatório - DPVAT	R\$	
C	Licenciamento anual	R\$	
D	IPVA	R\$	
<b>VALOR DO LICENCIAMENTO</b>		<b>R\$</b>	
<b>VALOR UNITARIO MENSAL</b>		<b>R\$</b>	

**Obs.:** As licitantes deverão preencher a planilhas de composição de preços unitários por item conforme as informações contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.



**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL
<b>GRUPO "A"</b>	
INSS	
SESI OU SEAC	
SENAI OU SENAC	
INCRA	
Salário Educação	
FGTS	
Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	
SEBRAE	
<b>TOTAL GRUPO "A"</b>	
<b>GRUPO "B"</b>	
Férias	
Auxílio doença	
Licença Paternidade/Maternidade	
Faltas legais	
Acidente de Trabalho	
Aviso Prévio Trabalhado	
Treinamento	
1/3 Férias Constitucional	
13º Salário	
<b>TOTAL GRUPO "B"</b>	
<b>GRUPO "C"</b>	
Aviso Prévio Indenizado	
FGTS s/ Aviso Prévio	
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado	
Multa FGTS	
Contribuição Social 10% s/ FGTS	
Indenização Adicional	
<b>TOTAL GRUPO "C"</b>	
<b>GRUPO "D"</b>	
Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"	
Incidência sobre o Salário Maternidade	
<b>TOTAL GRUPO "D"</b>	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	

**Obs.:** As licitantes deverão preencher a planilhas de composição de preços unitários por item conforme as informações contidas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI - ACORDÃO Nº 2622/2013 TCU**

ITEM	SIGLAS	%
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$\text{BDI.PAD} = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L) - 1}{(1 - CP - ISS)}$$

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.782.461/0001-05, com sede na Rua Dr. Vital Soares, n.º 268, 1.º andar, Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, neste ato representado pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, Exmo(s). Sr(s).º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e portador do RG n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita do CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço global, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, pelo Decreto nº 0067/2018, de 21 de agosto de 2018, e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, na forma e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de varrição, coleta e transporte de resíduos sólidos das vias e logradouros públicos da zona urbana do Município de Macaúbas - BA, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, veículos e cessão da mão de obra**, conforme as especificações e quantitativos indicados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2023** e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2023** e na proposta vencedora.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE PÚBLICA A SER ATENDIDA

2.1. O presente Contrato visa a atender finalidade pública, sendo xxx..

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente instrumento regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, em conformidade com o que estatui a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/2002, sendo que os documentos indispensáveis à contratação estão elencados no **Edital do Processo Licitatório nº \_\_/2023 – modalidade – Pregão Eletrônico nº \_\_/2023**, que é parte integrante deste instrumento.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

4.1. O presente Contrato vincula-se aos termos do **Processo Administrativo nº \_\_/2023**, especialmente:

4.1.1. Ao Edital nº \_\_/2023, com base no art. 55, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2. Ao parecer jurídico, emitido por assessoramento jurídico da Administração Municipal;

4.1.3. Ao parecer do Controle Interno, emitido pelo Controlador Geral deste Município.

4.2. Ainda constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão nº xx/2023, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

4.3. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do presente contrato será realizada de forma parcelada.

5.2. A Prefeitura Municipal de Macaúbas pagará apenas por aqueles produtos efetivamente entregues ou serviços efetivamente executados e previamente autorizados por escrito.

5.3. A contratada deverá manter o encarregado de fiscalizar a execução do contrato, a par do andamento dos mesmos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados ao contratante ou a terceiros, seja por atos ou omissões

da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura e posterior publicação.

6.2. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores e a existência de saldo contratual.

6.3. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, respeitados os direitos do contratado, obedecidas as normas gerais previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, incorporando as alterações posteriores.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor do presente contrato é de **R\$ ... (...)**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

7.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço/fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

## 8. CLÁUSULA OITVA - DO PAGAMENTO:

8.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.

8.2. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente....., da Agência ..... Banco....., cidade de .....

8.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

8.4. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:

8.4.1. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;

8.4.2. Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente ao pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.7. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 65, II, alínea "d" da Lei 8666/93 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.

8.8. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

8.9. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o

pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = (6 / 100) \times 365 \times N$  = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexecutável, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

9.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

9.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93:

9.3.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.4. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento:

9.4.1. Reajuste de preços em sentido estrito: decorre da aplicação de índices inflacionários préestabelecidos, como o IPCA, INPC, e o IGP;

9.4.2. Repactuação: decorre da análise da variação dos custos da planilha de preços, aplicável em contratos contínuos com fornecimento de mão-de-obra. É o que ocorre quando há uma "convenção coletiva de trabalho" que atualiza o valor do "piso" de uma categoria profissional (exemplo: contratação de vigilância).

9.5. São admitidas prorrogações desde que, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, §1º da lei 8.666/93.

9.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

**UNIDADE:** xx.

**ATIVIDADE:** xx.

**ELEMENTO:** xx.

**FONTE:** xx.

10.2. As despesas nos anos subseqüentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a **Secretaria Municipal de xxx**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Os serviços serão acompanhado e fiscalizado pelo servidor responsável deste contrato para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços que deram origem a presente contratação, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução deste contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

11.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na Proposta de Preços que deram origem a presente contratação, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**11.3.** O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

**11.4.** O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços entregues, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base em instrumento de medição de resultado.

**11.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, pelo servidor da Prefeitura Municipal de Macaúbas, o Sr.º \_\_\_\_\_, especificadamente designado Gestor de Contrato, mediante a Portaria Municipal nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**12.2.** A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida pelo servidor da Prefeitura Municipal de Macaúbas, o Sr.º \_\_\_\_\_, especificadamente designado Fiscal do Contrato, mediante a Portaria Municipal nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**12.3.** Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

**12.4.** As decisões e providências que ultrapassem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

**12.5.** A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Macaúbas**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

**12.6.** O fiscal técnico apresentará ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**12.7.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

**12.8.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**12.9.** A empresa **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Macaúbas, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

**12.10.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**12.11.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**12.12.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.13.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**12.14.** O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias



ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.15.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

**13.2.** Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**13.3.** Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

**13.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**13.5.** Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

**13.6.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**13.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**13.8.** Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

**13.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

**13.10.** Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

**13.11.** Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.

**13.12.** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.

**13.13.** Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

**13.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

**14.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

**14.3.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

**14.4.** Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.

**14.5.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.

**14.6.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

**14.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 14.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.
- 14.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 14.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 14.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 14.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.
- 14.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 14.14. Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 14.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 14.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 14.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.
- 14.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 14.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 14.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.
- 14.21. Executar os serviços objeto deste contrato conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que originou a presente contratação.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 15.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 15.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Macaúbas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:
- 15.3.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.3.2. Fraudar a execução do contrato;
- 15.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.3.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 15.3.5. Fizer declaração falsa.
- 15.4. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas e tabelas 1 e 2 definidas neste contrato, com as seguintes penalidades:
- 15.4.1. **Advertência;**
- 15.4.2. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaúbas, por prazo não superior a dois anos;

**15.4.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**15.4.4. Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Macaúbas, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

**15.4.5.** Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a **CONTRATADA** deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

**15.4.6.** No caso de **inexecução total** do objeto a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

**15.4.7.** Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a **CONTRATADA**, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato;

**15.4.8.** No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a **CONTRATADA** poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

**15.4.9.** Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela **CONTRATADA**, mas não em sua totalidade;

**15.4.10.** No caso de inexecução parcial do objeto a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

**15.4.11.** O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

**15.4.12.** A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a **CONTRATADA** se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 a seguir:

**15.4.12.1.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço / fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
6	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
9	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
12	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Cláusula Décima – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

- 15.4.12.2.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;
- 15.4.12.3.** Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 15.4.12.4.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**15.5.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

**16.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela **CONTRATADA**.

**16.2.1.** O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo às entregas já efetuados, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial;

**16.2.2.** A **CONTRATANTE** poderá valer-se das disposições constantes no Termo de Referência para rescindir o Contrato, se a **CONTRATADA** contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:

**16.2.3.** Retardar injustificadamente o início da entrega dos materiais, por mais de 07 (sete) dias úteis;

**16.2.4.** Interromper a entrega dos materiais, sem justo motivo;

**16.2.5.** Ocasionar atraso ou embaraço na entrega do objeto do presente instrumento.

**16.3.** Desatendimento das determinações regulares do preposto do **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a sua prestação, assim como as de seus superiores.

**16.4.** Cometimento reiterado de faltas na sua prestação, anotadas em registro próprio, desde que atingido o limite estabelecido no contrato para a soma dos valores das multas aplicadas.

**16.5.** Decretação da falência da sociedade, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a prestação do serviço.

**16.6.** A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

**17.2.** As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

**22.2.** Dúvidas acerca das disposições contidas neste Contrato poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Macaúbas, Rua Dr.º Vital Soares, nº 268, 1º andar, Centro, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacao@macaubas.ba.gov.br ou pelo telefone (77) 9 8105-8098, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

Macaúbas - Bahia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

### **NOME DO ORDENADOR DE DESPESA**

Secretária Municipal de \_\_\_\_\_  
Decreto Municipal nº \_\_/\_\_\_\_  
Contratante

---

### **NOME DA EMPRESA**

Contratada

**ANEXO VI  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARA que OPTA por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2023, Processo Administrativo nº xxx/2023.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ , \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa  
Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_